



integração

PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Regulamento N°01/2020

Este documento estabelece as normas sob as quais a Representação Discente deverá atuar, explicando quais serão as responsabilidades, obrigações e direitos dos representantes. Também são apresentados os mecanismos para eleição de novos representantes e a composição da representação discente no Programa de Engenharia de Produção (PEP) da COPPE/UFRJ.

Representação Discente

Art. 1º (Parágrafo Único) – A organização de uma Representação Discente no Programa de Engenharia de Produção da COPPE/UFRJ objetiva estimular a participação, iniciativa, mobilização dos alunos de forma democrática e organizada para atuar ativamente no desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos internos do PEP.

Objetivos

Art. 2º – A Representação Discente tem por objetivos:

- I- Representar condignamente o corpo discente;
- II- Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do PEP;
- III- Promover a cooperação entre docentes, servidores, funcionários e alunos do programa buscando seus aprimoramentos;
- IV- Contribuir para a conscientização e produção na interface Ensino/Pesquisa/Extensão;
- V- Promover a articulação entre a produção científica discente e o empenho em gerar resultados com impacto social relevante;



integração

PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

- VI- Contribuir para identificar os atributos/realizações do discente e egresso que caracterizam impacto social, ambiental e econômico;
- VII- Organizar eventos e palestras sobre realizações bem sucedidas contemplando temas com incentivo ao corporativismo socialmente responsável.

Composição

Art. 3º – O Programa de Engenharia de Produção atualmente possui duas áreas:

- I- Engenharia de Decisão e Gestão (EDG)
- II- Gestão e Inovação (GI)

Art. 4º – A composição da representação discente dar-se-á da forma (Quadro 01):

§ 1. Cada área (EDG e GI) deverá eleger dois membros titulares (1 mestrado e 1 doutorado).

§ 2. Também serão eleitos dois membros suplentes (1 mestrado e 1 doutorado) para cada área do programa, no caso da ausência dos membros titulares.

Quadro 01 – Composição dos representantes discentes

EDG	GI
01 Membro Titular Doutorado	01 Membro Titular Doutorado
01 Membro Titular Mestrado	01 Membro Titular Mestrado
01 Membro Suplente Doutorado	01 Membro Suplente Doutorado
01 Membro Suplente Mestrado	01 Membro Suplente Mestrado



integração

PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Responsabilidades e Obrigações

Art. 5º – São atribuições dos Representantes Discentes:

- I- Representar sua turma perante a Área (EDG e/ou GI) e a Coordenação do Programa de Engenharia de Produção;
- II- Estimular a cooperação entre alunos e entre professores-alunos;
- III- Encaminhar e discutir com a Área (EDG e/ou GI) e a Coordenação do Programa de Engenharia de Produção as reivindicações ou reclamações dos alunos;
- IV- Manter os canais de comunicação (e-mail e grupo do WhatsApp) com o corpo discente atualizados e ativos.
- V- Verificar a escritura de regulamento de representação discente de outros programas da COPPE e/ou UFRJ, a fim de aprimorar o regulamento interno do PEP.

§ 1. Os Representantes Discentes (01 mestrado e 01 doutorado) de cada área deverão comparecer nas reuniões de colegiado do PEP que ocorrem periodicamente.

§ 2. Os Representantes Discentes terão a responsabilidade de organizar um formulário/pesquisa de opinião para sugestões e comentários dos alunos da infraestrutura, processos e questões acadêmicas do PEP. Os resultados desta pesquisa deverão ser expostos em reunião da área para discussão e desenvolvimento de mecanismos para implementação de melhorias propostas.

§ 3. É de responsabilidade dos Representantes Discentes organizar e promover eventos de integração, no mínimo um evento a cada semestre. O primeiro, para acolhimentos dos novos alunos e introdução às ferramentas básicas necessárias para a vida acadêmica no programa. O segundo, para discussão de temas mais específicos e avançados de cada área.



integração

PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

§ 4. Sugere-se que o grupo de representantes discentes realize, durante o seu mandato, a proposta de pelo menos um curso de extensão que englobe o princípio entre a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 5. Os Representantes Discentes deverão organizar as eleições para a candidatura dos próximos representantes.

§ 6. É dever dos Representantes Discentes escrever/atualizar regulamentos para a organização das atividades exercidas por eles, sempre que necessário. Os regulamentos deverão ser sempre apresentados nas reuniões de planejamento de suas respectivas áreas para discussão e aprovação do regulamento.

§ 7. É atribuição dos Representantes Discentes buscar representar externamente os direitos dos alunos do PEP e/ou incentivar os alunos do programa a se candidatarem em comissões e conselhos da COPPE que tem a participação discente, tais como a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP), o Conselho Deliberativo e outros.

Benefícios e Direitos

Art. 6º – A Representação Discente tem direito a voto nas decisões de colegiado e de Área (EDG/GI) do PEP propostas, com igual peso que os demais participantes das reuniões.

Art. 7º – A representação discente promove um maior entendimento das questões, dificuldades e processos internos do PEP, estreita o vínculo aluno-universidade e auxilia na expansão das redes de colaboração. Ademais, durante as atividades de representação discente, os membros terão maior entendimento da carreira acadêmica e poderão praticar o exercício de liderança.

Art. 8º – Os representantes discentes eleitos terão prioridade na utilização de recursos do PEP, em função da disponibilidade dos mesmos, para participação de eventos e/ou congressos apoiados pelo programa durante o período de seu mandato.

Art. 9º – Ao fim do mandato os representantes deverão requerer aos Chefes de área e/ou a Coordenação do Programa de Engenharia de Produção, o certificado pelo tempo e serviços prestados ao PEP.

Art. 10º– O não cumprimento das atribuições dos representantes discentes que estão presentes neste regulamento inviabilizará os direitos estabelecidos nos Artigos 8º e 9º.



integração

PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Eleições

Art. 11º – Regulamento das Eleições:

§ 1. As inscrições de candidatos estarão abertas no período de 22 de junho de 2020, às 9h da manhã, até 29 de junho de 2020, às 8h 59 min da manhã.

§ 2. Poderão se candidatar a Representantes Discentes de Mestrado os alunos com matrícula ativa de mestrado do Programa de Engenharia de Produção (PEP), com até 24 meses contados a partir do início do curso, mediante preenchimento de ficha de inscrição, no período estabelecido, condizendo com as datas divulgadas neste regulamento.

§ 3. Poderão se candidatar a Representantes Discentes de Doutorado os alunos com matrícula ativa de doutorado do Programa de Engenharia de Produção (PEP) com até 48 meses contados a partir do início do curso, mediante preenchimento de ficha de inscrição, no período estabelecido, condizendo com as datas divulgadas neste regulamento.

§ 4. Na abertura do processo de candidatura, um formulário de inscrição será disponibilizado pelo e-mail pep.alunos@gmail.com. Neste, os candidatos deverão apresentar ao menos 03 (três) propostas de melhoria que poderão ser, eventualmente, implantadas durante a nova gestão. Tais propostas serão expostas aos discentes do PEP para avaliação dos candidatos.

§ 5. A votação para as eleições dos representantes discentes junto ao Programa de Engenharia de Produção (PEP) ocorrerá dos dias 30 de junho de 2020, às 9h da manhã, até 07 de julho de 2020, às 8h 59min da manhã.

§ 6. A votação será realizada através de um formulário que será disponibilizado ao corpo discente pelo e-mail pep.alunos@gmail.com, no dia 30 de junho de 2020, às 9h da manhã. As informações requeridas no formulário serão utilizadas para validar o voto.

§ 7. Podem votar, para os cargos acima mencionados em suas respectivas áreas (EDG ou GI) e respectivos níveis (mestrado ou doutorado), todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Engenharia de Produção (PEP).



integração

PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

§ 8. O resultado das eleições será divulgado no site do PEP no dia 10/07/2020, até às 17h. A contagem de votos será realizada pela Comissão Eleitoral composta por um professor(a), um servidor(a) e por um discente a ser escolhido pela Coordenação.

§ 9. Serão eleitos, para a Representação Discente, quatro representantes titulares e quatro suplentes (contemplando as duas áreas do programa) com maior número de votos. Em caso de empate, novas eleições serão realizadas no prazo de 7 dias, salvo à exceção de acordo entre as partes.

§ 10. O tempo da gestão dos Representantes Discentes eleitos terão duração de 1 ano. A posse será realizada no dia 13 de julho de 2020.

§ 11. O Representante eleito perderá o mandato:

- I- Por renúncia;
- II- Por perda de vínculo com a instituição;
- III- Se faltar com os deveres previstos neste regulamento;
- IV- Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta;

§ 12. Substituição em caso de perda de mandato. Em caso de perda de mandato, será realizada nova eleição, garantindo a representatividade da turma no diálogo institucional.